



PROJETO DE LEI PL./0440.0/2013



Declara de utilidade pública o Instituto Educar para Salvar, de Joinville.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educar para Salvar, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

92ª Sessão de 15/10/13

As Comissões de:

5 - Justiça

14 - Trabalho


Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Educar para Salvar, com sede no Município de Joinville, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidades principais a defesa da preservação e conservação do meio ambiente, desenvolvimento de unidade de tratamento de dependentes químicos, incluindo a família, capacitação e inserção na sociedade, promoção da capacitação profissional, bem como programas socioeducativos na área de alfabetização, capacitação e formação, edição de matérias didáticas, livros, revistas, cartazes, folders e apostilas, objetivando divulgar trabalhos e estudos em relação ao que se propõe em seu Estatuto Social, em prol da comunidade.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria na qualidade de vida da comunidade em que atua, com base na colaboração recíproca de seus associados e no interesse público.


Deputado Darci de Matos